

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01.250523-SEAGRI**

**Edital de chamamento público para a seleção de ENTIDADE para assinatura de parceria através de CONVÊNIO para planejamento e apoio na execução da XXX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SANTA QUITÉRIA 2023 E O SÃO JOÃO DE SANTA QUITÉRIA XIX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2023, nos termos das Leis Municipais 374/2002 e 697/2010 e demais legislações pertinentes.**

As Secretarias Municipais de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental e de Cultura e Desenvolvimento Turístico, ambas pertencentes a estrutura administrativa do Município de Santa Quitéria - Ceará, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura Municipal o **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01.250523-SEAGRI**, de acordo com o que determina este edital, para firmar CONVÊNIO, com entidades legalmente constituídas e em regular funcionamento. O edital poderá ser adquirido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria/CE, situada a Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba, no site da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará: [www.santaquiteria.ce.gov.br](http://www.santaquiteria.ce.gov.br) ou ainda no site do Tribunal de Contas do estado do Ceará - TCE: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

**1 - DO OBJETO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO**

**1.1 Do objeto:** Constitui objeto deste Chamamento Público e a Seleção de propostas para formalização de cooperação técnica e financeira por parte dos convenientes com finalidade de transferência de recursos financeiros a entidades sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Município de Santa Quitéria - Ceará que tenham por objetivo e iniciativas projetos voltados à execução de apoio a atividades agropecuárias e atividades culturais visando à realização da XXX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SANTA QUITÉRIA 2023 E O SÃO JOÃO DE SANTA QUITÉRIA XIX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2023, compreendendo no mínimo as atividades descritas no anexo VIII - Memorial de Cálculos deste edital.

**1.2 - Local de realização do evento:** A realização do objeto deste chamamento público se dará obrigatoriamente no Parque de Exposições do Município de Santa Quitéria - Ceará;

1.2.1 - Será permitida visita por parte dos pretendentes para fins de conhecimento das instalações existentes e assim realizarem suas adaptações.

**2- TIPO DE PARCERIA**

2.1 - Esta parceria será realizada por meio de TERMO DE CONVÊNIO com ENTIDADE, ou Convênio, conforme modelo anexo, caso a formalização seja realizada.

2.2 - Não será admitida a atuação em rede.

**3 - DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO**

3.1 - O valor anual que a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá às conveniadas o para viabilizar a parceria será de até **R\$ 549.557,63 (quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos)**, auferido por equipe das secretarias envolvidas, com diagnóstico da média linear entre valor mínimo máximo de cada item.

3.2 - O valor previsto no item 3.1 poderá ser alterado se houver redefinição de metas para a parceria.

3.3 - A ENTIDADE poderá atribuir valor de contrapartida no Plano de Trabalho, se responsabilizando pela sua execução.

#### 4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - O presente objeto deverá ser executado nos dias 28, 29 e 30 de junho e 01 de julho de 2023, tendo como data inicial de planejamento o primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do convênio oriundo deste chamamento.

#### 5 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria correrá por conta da seguinte dotação, com elemento de despesas: 33504300:

DOTAÇÃO	VALOR MÁXIMO R\$	UNIDADE ADM/SECRETARIA
2501 20 605 0023 2.086	<b>R\$ 447.539,33</b>	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental
2601 13 392 0306 2.097	<b>R\$ 102.018,30</b>	Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico

#### 6 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e o Plano de Trabalho, deverão ser entregues até 12h00min do dia 16 de junho de 2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situada a Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba, quando serão abertos, não sendo considerados os envelopes apresentados em atraso.

#### 7. DAS PÚBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

7.1 - Todas as Publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria – Ceará, através do Diário Oficial do Município – DOM.

#### 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS – ENVELOPES DE DOCUMENTOS

8.1 - A Documentação necessária à Habilitação e o Plano de Trabalho deverão ser apresentadas em envelopes distintos e lacrados conforme modelos abaixo:

8.1.1 - O Envelope 01 deverá conter as seguintes informações:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01.250523-SEAGRI**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**  
**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

8.1.2 - O Envelope 02 deverá conter as seguintes informações:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01.250523-SEAGRI**  
**ENVELOPE Nº 02 – PLANO DE TRABALHO**  
**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

#### 9. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA EM CADA ENVELOPE

9.1 - A ENTIDADE interessada em receber recursos da Administração Pública, deverá apresentar a documentação da seguinte forma:

9.1.1 – **ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** A habilitação da concorrente dar-se-a com a comprovação dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados devidamente assinado em envelope lacrado respeitando de acordo com estabelecidos no item 8 e seus subitens.

a) Comprovação de no mínimo, 10 (dez) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional

da Pessoa Jurídica – CNPJ;

- b) Prova de regularidade jurídica: Estatuto Social ou documento equivalente devidamente atualizado e em vigência;
- c) Comprovação de que a ENTIDADE funciona no endereço por ela declarado, por no mínimo 01 (um) ano, que poderá ser feita através de cópia de conta de água, luz, telefone, contrato de aluguel ou termo de cessão de imóvel;
- d) Ata de constituição e atualizações estatutárias;
- e) Ata de posse do mandato da atual diretoria;
- f) Relação nominal atualizada dos Dirigentes da entidade, com endereço, número da C.I e CPF, conforme *Anexo II – Relação dos Dirigentes da Entidade*;
- g) Cópia do CPF e Carteira de Identidade do Presidente ou representante legal da entidade;
- h) Declaração que a entidade não tem como dirigentes membros do Poder Judiciário ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração Pública Municipal ou seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- i) Certidão da Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- j) Certidão da Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- k) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- l) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- m) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- n) Declaração de Utilidade Pública Municipal se houver. Este item não causará inabilitação da ENTIDADE;
- o) Declaração de que a ENTIDADE não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- p) Declaração de contabilidade regular *Anexo III – Declaração de Contabilidade Regular*;
- q) Declaração do representante legal da ENTIDADE sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;
- r) Declaração do representante legal da ENTIDADE com informação de que a mesma ou qualquer de seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações de contratação com poder público, conforme modelo no *Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;
- s) Declaração de Ciência e Concordância com este edital conforme *Anexo VI – Declaração de Ciência e Concordância*.

9.1.2 – A interessada que deixar de cumprir qualquer dos requisitos descritos nas alíneas do item 9.1.1 ficará inabilitada e impedida de participar das fases posteriores deste chamamento.

9.1.3 – **ENVELOPE 02 - PLANO DE TRABALHO:** O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em conformidade com modelo contido no *Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho*, do presente edital e apresentado devidamente assinado em envelope lacrado respeitando os preceitos estabelecidos no item 8 e seus subitens.

9.1.3.1 - Não será aceito Plano de Trabalho cujo valor a ser repassado pela Administração Municipal ultrapasse os previstos, em seu valor global o estabelecido no item 3, e em seus valores por secretaria os estabelecidos no item 5 deste edital

9.1.4 - Os documentos deverão ser apresentados em única via, e quando emitido pela ENTIDADE estes deverão ser apresentados em papel timbrado, em língua portuguesa, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da emitente ou por seu procurador legalmente constituído.

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba  
Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000  
CNPJ: 07.725.138/0001-05



9.1.4.1 – Os documentos de constituição poderão ser apresentados em copia autenticada ou em cópia simples, onde, no último caso, poderá a comissão julgadora solicitar originais a qualquer hora para conferência da autenticidade dos mesmos.

9.1.5 - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando Prefeitura Municipal de Santa Quitéria de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.1.6 - A apresentação do Plano de Trabalho implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.1.7 - A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato.

9.1.8 – Informações poderão ser obtidas por meio do endereço de e-mail: [licitacaosq@gmail.com](mailto:licitacaosq@gmail.com)

## **10. DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1 - A sessão pública será realizada no dia **19 de junho de 2023, às 08h00min**, na Sala do Setor de Licitação, e será conduzida pela Comissão de Seleção designada através da **Portaria Conjunta Nº 001/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023<sup>1</sup>**, formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 01 (um) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da Administração Pública.

10.2 - Durante a sessão pública a Comissão de Seleção poderá requisitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Municipal, inclusive da Assessoria Jurídica do Município, a fim de esclarecer eventuais dúvidas ou condutas a serem executadas para o bom andamento do Chamamento.

10.3 - A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão de Seleção de Chamamento Público.

10.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima estabelecida, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

10.5 - A Comissão de Seleção designada por Portaria Conjunta dos senhores secretários municipais de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental e Cultura e Desenvolvimento Turístico abrirá primeiramente o envelope nº 01 e, estando este de acordo com o previsto neste Edital, realizará a abertura do envelope nº 02 dos interessados que se encontrem habilitados.

10.6 - A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas.

10.7 - Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da participante e consultá-la sobre a interposição de recursos, determinando o prazo para este fim.

10.8 - Será inabilitada a ENTIDADE cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público.

## **11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

11.1 - A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação do Plano de Trabalho, exclusivamente das interessadas participantes consideradas habilitadas:

<sup>1</sup>Este texto não substitui o publicado no DOMSQ de 25.05.2023

Critérios para seleção e julgamento		Plenamente satisfatório (A)	Satisfatório (B)	Insatisfatório (C)
1	Viabilidade das atividades propostas - Se os objetivos apresentados são viáveis e exequíveis.	2	1	0
2	Consonância com objetivos propostos - Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação correspondente aos programas de apoio a atividade exercida.	2	1	0
3	Coerência do valor global proposto com o valor referência - Se os valores apresentados na proposta são exequíveis e se estão em consonância com o valor referência.	2	1	0
4	Capacidade técnica e operativa - Se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público-alvo e se demonstra experiência com o serviço proposto.	2	1	0
5	Coerência dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas - Se as metas propostas a serem alcançadas estão em acordo com o objeto e objetivos e se estão claras quanto a sua efetividade.	2	1	0
<b>Pontuação máxima a ser concedida</b>		<b>10 pontos</b>		

11.2 - Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

Critérios para desempate de propostas	
1	Mais tempo de inscrição no CNPJ
2	Maior número de prêmios/condecorações
3	Sorteio

11.3 - A proponente que apresentar grau insatisfatório em qualquer dos itens dos critérios de avaliação será desclassificada.

11.4 - A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes, sendo aferida através da somatória dos pontos indicados em A, B ou C, conforme Tabela de Critérios para seleção e julgamento descrita no item 11.1.

## 12. DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO

12.1 - Após selecionada a Proposta será assinado o TERMO DE CONVÊNIO, conforme minuta constante do *Anexo VII – Minuta do TERMO DE CONVÊNIO* entre a ENTIDADE e a Administração Municipal a qual incumbirá o repasse dos valores em conta corrente específica, conforme Plano de Trabalho e cronograma de desembolso da parceira.

12.3 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a Publicação do extrato do TERMO DE CONVÊNIO, nos moldes e no prazo da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

12.4 - Será de responsabilidade da ENTIDADE, providenciar e apresentar comprovante da conta bancária específica, a ser aberta em instituição financeira pública para recebimento dos valores que serão objeto do convênio.

12.5 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, fazer os repasses conforme cronograma constante do Plano de Trabalho e do TERMO DE CONVÊNIO, nos moldes da legislação vigente.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO**

13.1. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL indicará fiscal da parceria, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a execução do convênio conforme o projeto apresentado, sem prejuízo do acompanhamento dos demais órgãos de fiscalização do Município e órgãos do controle externo.

13.2 - A inexecução total ou parcial do convênio ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nas legislações cíveis e penais cabíveis.

13.3 - A rescisão poderá ocorrer mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

### **14 - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

14.1 - Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados em conta específica da ENTIDADE, vinculada ao objeto, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização, conforme liberação do Recurso pelo Governo Municipal.

14.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

14.3 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços da ENTIDADE.

14.4 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

### **15 DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

15.1 - A ENTIDADE deverá restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

### **16 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

16.2 A prestação de contas se dará de acordo com a liberação do repasse, conforme pactuado no TERMO DE CONVÊNIO.

16.3 Os relatórios da prestação de contas serão disponibilizada no site do município, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

16.4 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ENTIDADE se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### **17 DAS PROIBIÇÕES**

17.1 - Fica ainda proibido à ENTIDADE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não, salvo sob o condão de pagamento por serviços efetivamente executados;
- b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

- c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste TERMO DE CONVÊNIO;
- d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste TERMO DE CONVÊNIO;
- f) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, salvo quanto a pagamento de prestações de serviços executados;
- g) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- h) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- i) Realizar despesas com:
  - A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
  - B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
  - C) Pagamento de pessoal contratado pela ENTIDADE que não tenham realizado serviços na execução do evento;
  - D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas da ENTIDADE;

## **18 DAS PENALIDADES**

18.1 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ENTIDADE pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

18.2 Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas e concedida direito de ampla defesa e contraditório.

## **19 DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

19.2 O TERMO DE CONVÊNIO poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para publicidade dessa intenção.

19.3 Constitui motivo para rescisão do presente TERMO DE CONVÊNIO o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

## **20 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

20.1 - A ENTIDADE poderá apresentar recurso, junto à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, contra o resultado de qualquer das fases do chamento, no prazo de 03(tres) dias do resultado, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irresignação, bem como, documentos que julgar necessários.

20.2 Não caberá novo recurso administrativo da decisão proferida no item 21.1 deste Edital, podendo o mesmo ser feito em via judicial.

20.3 Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

20.4 Decairá do direito de recorrer, a ENTIDADE que não atender ao prazo recursal previsto ou

apresentar recurso desconformidade com o previsto neste edital.

20.5 Em caso de desistência da ENTIDADE em celebrar o TERMO DE CONVÊNIO, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício, reservado o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de seus direitos.

20.6 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ENTIDADE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

20.7 O TERMO DE CONVÊNIO poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

20.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

## 21 – DOS ANEXOS

21.1 - Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Plano de Trabalho;

Anexo II – Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo III – Declaração de Contabilidade Regular;

Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

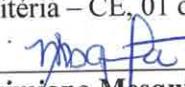
Anexo V – Declaração da não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VI – Declaração de Ciência e Concordância;

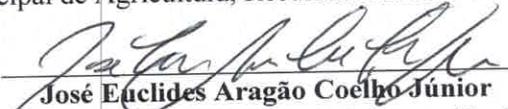
Anexo VII – Minuta do TERMO DE CONVÊNIO

Anexo VIII – Memorial de estimativa de Custos.

Santa Quitéria – CE, 01 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Maximiana Mesquita de Sousa**

Secretária Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental

  
\_\_\_\_\_  
**José Euclides Aragão Coelho Júnior**  
Secretário de Cultura e Desenvolvimento Turístico

ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA ENTIDADE		CNPJ	
ENDEREÇO DA SEDE			
TELEFONE CONTATO:	E-MAIL:	SITE:	
RESPONSÁVEL LEGAL:		CARGO:	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF:	VENCIMENTO DO MANDATO	
ENDEREÇO RESIDENCIAL DO RESPONSÁVEL LEGAL			

II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

Título	
Área de Atendimento	Público Alvo
Prazo de execução	
<b>Realidade que será objeto da parceria</b>	
Formalização de cooperação técnica e financeira por parte dos convenientes com finalidade de transferência de recursos financeiros à ENTIDADE sediada ou com representação atuante e reconhecida no Município de Santa Quitéria - Ceará, que tenham por objetivo e iniciativas projetos voltados à execução de apoio a atividades agropecuária e atividades culturais visando a realização XXX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SANTA QUITÉRIA 2023 E O SÃO JOÃO DE SANTA QUITÉRIA XIX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2023.	
<b>Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados</b>	
<b>META</b>	<b>ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS</b>
01	Apoio, organização e suporte na realização da XXX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SANTA QUITÉRIA 2023.
02	Apoio, organização e suporte na realização do O SÃO JOÃO DE SANTA QUITÉRIA XIX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2023.

III - PREVISÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

III.I - RECEITAS

RECEITAS	DESPESAS
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Receitas XXX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SANTA QUITÉRIA 2023 R\$ .....</li> <li>• Receitas O SÃO JOÃO DE SANTA QUITÉRIA XIX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2023 R\$ .....</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Despesas XXX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SANTA QUITÉRIA 2023 R\$ .....</li> <li>• Despesas O SÃO JOÃO DE SANTA QUITÉRIA XIX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2023 R\$ .....</li> </ul>
TOTAL DA RECEITA.... R\$	TOTAL DA DESPESA....R\$

**III.I – APLICAÇÕES E CUSTOS (resumo)**

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
XXX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SANTA QUITÉRIA 2023		
Especificação	VALOR ESTIMADO	
	Por atividade	Total
Apoio, organização e suporte na realização da XXX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SANTA QUITÉRIA 2023.		
<b>CUSTOS DIRETOS</b>		
CONFORME RELATORIO DETALHADO ANEXO	Vide Anexo	
<b>CUSTOS INDIRETOS</b>		
CONFORME RELATORIO DETALHADO ANEXO	Vide Anexo	
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DA PARCERIA</b>	<b>R\$</b>	
.....)		

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
O SÃO JOÃO DE SANTA QUITÉRIA XIX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2023		
Especificação	VALOR ESTIMADO	
	Por atividade	Total
Apoio, organização e suporte na realização O SÃO JOÃO DE SANTA QUITÉRIA XIX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2023.		
<b>CUSTOS DIRETOS</b>		
CONFORME RELATORIO DETALHADO ANEXO	Vide Anexo	
<b>CUSTOS INDIRETOS</b>		
CONFORME RELATORIO DETALHADO ANEXO	Vide Anexo	
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DA PARCERIA</b>	<b>R\$</b>	
.....)		

**IV - PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

Nº	Especificação	FÍSICO	FINANCEIRO
01	Apoio, organização e suporte na realização da <b>XXX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SANTA QUITÉRIA 2023</b> , nos termos do plano de trabalho apresentado, conforme avaliação da equipe de organização do evento.	( ) Aprovado ( ) Reprovado	( ) Aprovado ( ) Reprovado
02	Apoio, organização e suporte na realização do <b>SÃO JOÃO DE SANTA QUITÉRIA XIX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2023</b> , nos termos do plano de trabalho apresentado, conforme avaliação da equipe de organização do evento.	( ) Aprovado ( ) Reprovado	( ) Aprovado ( ) Reprovado

**V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

**VI - Apoio, organização e suporte na realização da XXX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SANTA QUITÉRIA 2023.**

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba  
Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000  
CNPJ: 07.725.138/0001-05



ETAPA	DATA MÁXIMA PARA LIBERAÇÃO	%	VALOR
01	No ato da assinatura do Convênio	20%	
02	Apos aprovação da fase inicial do evento	60%	
03	Apos a realização do evento	10%	
04	Apos aprovação da prestação de contas	10%	

**VII - Apoio, organização e suporte na realização do FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2023**

ETAPA	DATA MÁXIMA PARA LIBERAÇÃO	%	VALOR
01	No ato da assinatura do Convênio	20%	
02	Apos aprovação da fase inicial do evento	60%	
03	Apos a realização do evento	10%	
04	Apos aprovação da prestação de contas	10%	

**VIII - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**VIII.I - Apoio, organização e suporte na realização da XXX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SANTA QUITÉRIA 2023**

DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA*	PRAZO MÁXIMO PARA ANÁLISE*
Prestação de Contas - parcela 01	60 dias	20 dias
Prestação de Contas - parcela 02		
Prestação de Contas - parcela 03		
Prestação de Contas - parcela 04		

*\*Caso a data especificada recaia em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.*

**VIII.II - Apoio, organização e suporte na realização do SÃO JOÃO DE SANTA QUITÉRIA XIX FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2023.**

DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA*	PRAZO MÁXIMO PARA ANÁLISE*
Prestação de Contas - parcela 01	60 dias	20 dias
Prestação de Contas - parcela 02		
Prestação de Contas - parcela 03		
Prestação de Contas - parcela 04		

*\*Caso a data especificada recaia em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.*

Santa Quitéria – CE ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Presidente

**ANEXO II – RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

**RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

NOME	Cargo	Endereço residencial	RG/Órgão Expedidor	CPF

**ANEXO III – DECLARAÇÃO CONTABILIDADE REGULAR**

**DECLARAÇÃO CONTABILIDADE REGULAR**

Declaramos para os devidos fins que a ..... (nome da entidade) inscrita no CNPJ sob o ..... nº ..... com sede à Rua ..... nº .....

Bairro....., Município....., Estado....., possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade

Dados do responsável pela escrituração contábil: Nome: \_ CRC: \_

.....  
(nome completo) (cargo)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaramos para os devidos fins que a ..... (nome da entidade) inscrita no CNPJ sob o ..... nº ..... com sede ..... à Rua ..... nº .....

Bairro....., Município....., Estado.....:

possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente.

.....  
(nome completo) (cargo)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaramos para os devidos fins que a ..... (nome da entidade) inscrita no CNPJ sob o ..... nº ..... com sede à Rua ..... nº .....

Bairro....., Município....., Estado.....:

- I** - Não sofreu punição de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- II** - Não foi punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- III** - Não sofreu punição de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a prefeitura de Santa Quitéria - Ceará;
- IV** - Não foi punida com declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V** - Não possui entre seus dirigentes pessoas:
  - a)** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - b)** julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - c)** considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- VI** - Não possui em sua Diretoria membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau. Por ser verdade, firmo a presente.

.....  
(nome completo) (cargo)

**ANEXO VI – CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Eu, ..... presidente (a) CPF ..... RG ....., declaro para os devidos fins que estou ciente da legislação de regência, especialmente quanto à utilização dos recursos, da forma a ser efetuada a prestação de contas e ao cumprimento das metas do Plano de Trabalho.

Comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pela Administração Municipal e darmos publicidade e acesso a quem de direito solicitar.

Por ser verdade, firmo a presente.

.....  
Nome Completo e Cargo

**ANEXO VII - MODELO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO Nº** /2023- .....

*TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ..... DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E A ENTIDADE ..... PARA O FIM A QUE SE DESTINA.*

O **MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.725.138/0001-05, com sede administrativa na Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50, Bairro Piracicaba, nesta Cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE .....**, neste ato representado por seu Secretário e Ordenadora de Despesas senhor(a) ....., CPF ....., RG ....., doravante denominado **PRIMEIRO CONVENENTE**, e,

**ENTIDADE** ....., entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº ..... estabelecida na ....., neste ato representada por seu presidente ....., CPF ....., RG ....., denominado **SEGUNDA CONVENENTE**,

Resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica e financeira por parte dos convenentes com finalidade de transferência de recursos financeiros à ENTIDADE sediada ou com representação atuante e reconhecida no Município de Santa Quitéria - Ceará, que tenham por objetivo e iniciativas projetos voltados à execução de apoio a atividades agropecuária e culturais visando a realização da XXX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SANTA QUITÉRIA 2023 e FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2023..

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente **Convênio de Cooperação Técnica e Financeira** encontra-se devidamente autorizado pelas Leis Municipais nº 374/2002 e 697/2010, tendo ainda como objetivo social a criação da oportunidade de negócios para agropecuária e promoção da cultura do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES:**

**3.1 - DA PRIMEIRA CONVENENTE**

3.1.1 - A **PRIMEIRA CONVENENTE** obriga-se a repassar à **SEGUNDA CONVENENTE** os valores constantes do objeto do presente CONVÊNIO, nas quantidades e especificações estabelecidas no plano de trabalho, nos seguintes termos.

ETAPA	DATA MÁXIMA PARA LIBERAÇÃO	%	VALOR
01	No ato da assinatura do Convênio	20%	
02	Apos aprovação da fase inicial do evento	60%	
03	Apos a realização do evento	10%	
04	Apos aprovação da prestação de contas	10%	

**3.2 - DA SEGUNDA CONVENENTE**

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba  
Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000  
CNPJ: 07.725.138/0001-05

3.2.1 - A **SEGUNDA CONVENENTE** obriga-se a apresentar ao **PRIMEIRO CONVENENTE**, no prazo de improrrogável de 30 (trinta) dias após o recebimento total do objeto deste convênio, a prestação de contas dos mesmo, com a indicação dos beneficiários e suas participações dos benefícios.

3.2.2 - Obriga-se, ainda, a **SEGUNDA CONVENENTE** a fornecer ao **PRIMEIRO CONVENENTE** toda e qualquer informação por este solicitada sobre a execução deste Convênio.

3.2.3 - Como forma de retribuição a **SEGUNDA CONVENENTE** obriga-se também a entregar a **PRIMEIRA CONVENENTE** até a data final de aplicação de cada etapa, dentro da vigência da mesma, os seguintes produtos/informações:

- I – Relatório de execução das atividades de cada uma das ações desenvolvidas;**
- II – Relatório da prestação dos serviços executados em parceria e de forma individual;**
- III – Relatório de despesas despendidas por atividades e por serviços executados;**

3.2.4 - O não cumprimento por parte da **SEGUNDA CONVENENTE** da obrigação de que trata o **item 3.2.3, IMPEDIRÁ**, enquanto perdurar a falta, que a mesma venha receber quaisquer benefícios ofertados pela **PRIMEIRA CONVENENTE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITIVOS E DA RESCISÃO**

4.1 - O presente Convênio poderá ser modificado através de aditivos devidamente formalizado pelas partes, ou rescindido por não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. Em caso de falta grave, respondera o faltoso pelas penalidades cíveis e criminais cabíveis.

4.2 - Embora o presente Convênio possa ser modificado ou prorrogado, é vedada a alteração de seu objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

5.1 - O presente Convênio terá vigência de ..... de ..... de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 - A **SEGUNDA CONVENENTE** enviará a **PRIMEIRA CONVENENTE**, de acordo com o estabelecido no plano de trabalho contido no edital de chamaento publico 01.250523-SEAGRI, toda a prestação de contas inerente aos recursos recebidos e aos serviços executados, os quais serão analisados e sobre tais emitidos pareceres por sua aprovação ou nao.

6.2 - O não cumprimento por parte da **SEGUNDA CONVENENTE** da obrigação de que trata o **item 6.1**, acarretará a imediata inadimplencia de prestação de conta e **IMPEDIRÁ**, enquanto perdurar a falta, que a mesma venha receber quaisquer benefícios ofertados pela **PRIMEIRA CONVENENTE**.

6.3 - A desaprovação da prestação de conta, quando apresentada, **IMPEDIRÁ**, enquanto perdurar a falta, que a mesma venha receber quaisquer benefícios ofertados pela **PRIMEIRA CONVENENTE**

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1 - A programação orçamentária que autoriza e viabilização da celebração deste convênio correrá por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO	EMENTO DESPESA	UNIDADE ADM/SECRETARIA
---------	----------------	------------------------

2501 20 605 0023 2.086	3.3.50.43.00	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental
2601 13 392 0306 2.097	3.3.50.43.00	Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria – Ce., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E, por estarem os convenientes de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo de Convênio em duas vias de igual teor, que vai assinado por seus representantes legais.

Santa Quitéria-CE, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA .....**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**- PRESIDENTE -**

Anexo VIII

Memorial de cálculos estimados dos eventos